



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Compras**

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de uso e consumo para manutenção dos grupos do CRAS da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação do Município de Rodeio Bonito/RS.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de uso e consumo para manutenção dos grupos do CRAS da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação do Município de Rodeio Bonito/RS.

**1.2** Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	Abacaxi	UN	50	10,25
02	Achocolatado 400g	UN	15	10,33
03	Açúcar branco 5Kg	UN	30	21,13
04	Açúcar mascavo 1kg	KG	100	16,93
05	Amendoim 400g	UN	60	6,52
06	Amido de milho 1Kg com qualidade igual ou superior a maisena	UN	50	17,96
07	Banana caturra	KG	200	3,61
08	Biscoito água e sal 400g	UN	60	6,88
09	Biscoito maisena 400g	UN	60	8,90
10	Bolacha caseira pacote com 1kg	UN	80	33,85
11	Café solúvel 160g (matinal)	UN	100	18,39
12	Carne moída de 1º qualidade inspecionada de gado	KG	200	32,93
13	Cebola de 1º qualidade, compacta e firmes, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	100	7,81
14	Cenoura	KG	50	6,15
15	Apresentado fatiado 200gr	UN	50	6,55
16	Chá diversos sabores - sachê 10g c/ 10 unidades	UN	180	4,80
17	Chocolate em barra 1 Kg (ao leite)	UN	20	32,45
18	Chocolate em barra 1Kg (branco)	UN	20	32,45
19	Chocolate em barra 1Kg (meio amargo)	UN	20	32,45
20	Coco ralado pacote com 100gr	UN	100	5,24
21	Copo descartável 300ml (tira com 100 unid.)	UN	180	12,81
22	Creme de leite 200gr	UN	200	3,51
23	Doce de frutas (chimia) pote com 400gr	UN	80	7,48



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

24	Farinha de milho 1kg	UN	30	4,41
25	Farinha de trigo 5kg	UN	100	20,06
26	Fermento em pó 500gr (instantâneo)	UN	50	28,25
27	Fermento seco 250gr (químico)	UN	50	10,59
28	Granola 1kg	UN	25	22,25
29	Guardanapo de papel 22x23cm com 50 unid.	UN	180	2,46
30	Laranja	KG	100	5,41
31	Leite condensado 395gr	UN	200	5,99
32	Leite integral 1lts	UN	300	5,79
33	Maçã	KG	150	9,26
34	Mamão Formosa	KG	100	7,79
35	Manteiga em barra (1kg)	UN	30	54,78
36	Margarina c/ sal pote 500gr	UN	150	6,33
37	Massa para pastel tamanho médio 500gr	UN	150	7,46
38	Melancia	KG	150	3,53
39	Mortadela fatiada 200gr	UN	30	14,35
40	Nata pote 300gr	UN	100	12,36
41	Óleo de soja 900ml	UN	300	6,79
42	Papel alumínio 0,45cmx7mts	UN	30	6,99
43	Pacote de bombom 1kg	UN	20	46,27
44	Peito de Frango (Desossado)	KG	100	22,15
45	Pipoca 500gr	UN	40	4,85
46	Preparo solido para refresco 500g	UN	100	9,20
47	Polvilho azedo 500gr	UN	100	4,63
48	Polvilho doce 500gr	UN	100	4,13
49	Queijo mussarela fatiado 400gr	UN	60	20,38
50	Salsichas para cachorro-quente pacote com 500gr	UN	150	10,88
51	Tomate: in natura, tipo salada, 1ª qualidade, fresco, limpos, íntegros, tamanho médio, grau médio de maturação, casca sã, polpa firme e intacta, coloração vermelha. Isento de terra, sujidades, podridão, rachaduras, parasitas e larvas, lesões, dano e manchas. Peso entre 0,07 a 1,2 kg.	KG	50	7,12
52	Bebida láctea 1Lt (sabores diversos)	UN	300	7,13
53	Manga rosa	KG	50	10,29
54	Ovos de grava	DZ	200	10,63
55	Sobrecoxa de frango	KG	100	11,36
56	Canjica 500g	UN	25	4,63
<b>Valor Total de Ref. R\$ 58.692,95</b>				

### 1.3 Do Fornecimento:



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155  
E-mail: administracao@rodeibonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

A entrega dos produtos, será na sede da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato.

#### **1.4 Da Vigência:**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se para atender às oficinas desenvolvidas pelo CRAS, aonde são elaborados atividades e projetos, através dos programas que atendem diariamente crianças, jovens e adultos por meio do CRAS, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de uso e consumo para manutenção dos grupos do CRAS da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme as especificações/condições descritas no item 1.2 desse documento.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens produtos descritos anteriormente, têm natureza de bens comuns, Decreto Municipal nº 4.352/2023, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Rodeio Bonito/RS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:  
(...)



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Em atendimento a LGL, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Rodeio Bonito/RS, a localidade é extremamente distante dos grandes centros comerciais do Estado, o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento da entrega dos produtos solicitados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro *in loco* com sua asseveração.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de uso e consumo, é de extrema importância ao município, razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado.

Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os produtos solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14133/21. No exposto, deve-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

A presente proposição, também tomou como base, o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade do produto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade à população, ao menor preço possível.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Sugere-se para fins de habilitação, que a licitante comprove os seguintes requisitos:

**a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

( ) Não (X) Sim

**b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:**

(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória

**c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:**

(X) Não ( ) Sim

**d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:**

(X) Não ( ) Sim

**e) AMOSTRA:**

(X) Não ( ) Sim

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Resultados pretendidos**

Pretende-se com o atual processo licitatório, a Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de uso e consumo para manutenção dos grupos do CRAS da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação do Município de Rodeio Bonito/RS.

### **5.2 Geração de receita e contrato de eficiência:**



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

**5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

A demanda do órgão tem como base a seguinte característica: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de uso e consumo para manutenção dos grupos do CRAS da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação do Município de Rodeio Bonito/RS.

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐

**5.4 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:**

Aquisição remunerada de bens para entrega em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da ordem de fornecimento, para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos grupos do CRAS.

**5.4.1** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1 Diretrizes gerais**

**6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito/RS, ou pelos respectivos substitutos.

**6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto**

**6.2.1** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

**6.2.2** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**6.2.4** O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **6.3 Fiscalização Administrativa**

**6.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 Prazo de pagamento**

**7.1.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

**7.1.2** Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

### **7.2 Forma de pagamento**

**7.2.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.2.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.2.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **58.692,95** (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

P/A: 2130 | 33903007000000 – Gêneros de Alimentação | RV - 4011

P/A: 2122 | 33903007000000 – Gêneros de Alimentação | RV - 1

P/A: 2027 | 33903007000000 – Gêneros de Alimentação | RV - 1042

Rodeio Bonito/RS, 07 de agosto de 2024.

**Responsável pela elaboração do TR**  
Camila Da Silva

**Secretária de Assistência Social e Habitação**  
Paula Leseux

